AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO - CREF/PB ("CREF10/PB"),** Autarquia Federal criada por disposições da Lei nº 9.696/98, inscrito no CNPJ sob o nº 04.329.527/0001-15, com sede na Rua Hermenegildo Di Lascio, nº 36, Tambauzinho, João Pessoa/PB, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 043/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data: 27/10/2026.

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: https://www.cref10.org.br/site/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 6 (seis) conjuntos de computadores desktop, acompanhados de monitor, teclado e mouse, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF/PB.

1.1. Quadro Resumo

Item	Especificação	Un.	Quant. Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Conjunto de computador desktop, acompanhado de monitor, teclado e mouse, conforme especificações técnicas e condições de fornecimento e garantia estabelecidas no Termo de Referência.	Conjunto	6	R$ 6.260,00	R$ 37.560,00

1.1.1. O quantitativo de 6 (seis) conjuntos corresponde à 6 (seis) computadores desktop, 6 (seis) monitores, 6 (seis) teclados e 6 (seis) mouses.

1.1.2. A unidade de fornecimento e de formação do preço será o conjunto completo. O valor unitário deverá contemplar todos os seus componentes e os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive frete, tributos e demais encargos incidentes, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

1.1.3. O fornecimento compreenderá os computadores e os respectivos periféricos, compatíveis entre si e em condições de funcionamento conjunto, não se admitindo a apresentação de proposta que exclua qualquer dos componentes exigidos.

1.1.4. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas e às condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao fornecedor identificar, em sua proposta, as marcas, os modelos e as características dos produtos ofertados, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com os requisitos da contratação.

1.1.5. A entrega dos conjuntos deverá observar o local, o prazo e os procedimentos de recebimento definidos no Termo de Referência, ficando a aceitação dos bens condicionada à conferência dos quantitativos, das especificações e das condições de funcionamento dos equipamentos e periféricos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido selecionada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

FORNECEDOR DE MENOR ORÇAMENTO NA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS	VALOR GLOBAL
LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42	R$ 37.560,00

2.2. Contudo, nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CREF10/PB pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail orcamento@cref10.org.br durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei n° 14.133/2021, c/c. o art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. Não é aplicável.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Minuta do Contrato.

João Pessoa – PB, 21 de outubro de 2026.

Documento Original Assinado

_____

Paulo Ferreira da Silva Júnior
Presidente – CREF10/PB

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 043/2026 – Dispensa de Licitação n° 014/2026)

Unidade Requisitante: Tecnologia da Informação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 6 (seis) conjuntos de computadores desktop, acompanhados de monitor, teclado e mouse, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quadro Resumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Conjunto de computador desktop, acompanhado de 1 (um) monitor, 1 (um) teclado e 1 (um) mouse, com componentes compatíveis entre si.	Conjunto	6 (seis)	R$ 37.560,00

1.2.1. A quantidade prevista corresponde ao fornecimento de 6 (seis) conjuntos completos, totalizando 6 (seis) computadores desktop, 6 (seis) monitores, 6 (seis) teclados e 6 (seis) mouses, conforme a necessidade administrativa identificada e a memória de cálculo constante do planejamento da contratação.

1.2.2. O conjunto completo constitui a unidade de fornecimento e de formação do preço. O valor unitário deverá contemplar todos os componentes exigidos, os acessórios necessários ao seu funcionamento e os custos relativos a transporte, frete, tributos e demais encargos incidentes sobre o cumprimento do objeto.

1.2.3. O fornecimento compreenderá os computadores e os respectivos periféricos em condições de funcionamento conjunto, acompanhados dos cabos, fontes e demais acessórios necessários à conexão e à utilização dos componentes, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.2.4. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos, de desempenho, conectividade e garantia estabelecidos neste instrumento. A proposta deverá identificar as marcas, os modelos e as características dos produtos ofertados, permitindo a verificação de sua conformidade com as exigências da contratação.

1.2.5. Os conjuntos deverão ser entregues no local e no prazo definidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento, conferência e aceitação. O sistema operacional que integrar o fornecimento deverá estar regularmente licenciado, e os bens deverão ser acompanhados das informações necessárias à sua identificação e ao acionamento da garantia.

1.3. O objeto é classificado como aquisição de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, compatíveis com o fornecimento de computadores desktop, acompanhados de monitor, teclado e mouse.

1.4. O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia dos bens, que observarão os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre registrar que a solicitação em questão está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar recursos de informática adequados às atividades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF10/PB, mediante o fornecimento de 6 (seis) conjuntos de computadores desktop, acompanhados de monitor, teclado e mouse. A medida visa oferecer suporte à utilização de sistemas, à elaboração e ao processamento de documentos, à organização de informações e às rotinas de apoio à fiscalização.

2.3. O interesse público envolvido consiste em assegurar condições materiais compatíveis com o desempenho das atribuições do Conselho. A disponibilidade de computadores e periféricos adequados contribui para o acesso às ferramentas digitais utilizadas nas rotinas de trabalho e para o tratamento das informações necessárias à execução das atividades administrativas e fiscalizatórias.

2.4. A necessidade identificada compreende a disponibilização dos seis conjuntos completos, com componentes compatíveis entre si e características técnicas adequadas ao uso pretendido. O atendimento

da demanda deverá considerar a funcionalidade dos equipamentos, sua integração ao ambiente institucional e as condições de garantia, de modo a favorecer seu aproveitamento ao longo da vida útil.

2.5. O não atendimento da demanda pode limitar a disponibilização dos recursos necessários aos postos de trabalho a serem atendidos e dificultar a execução das tarefas dependentes de sistemas informatizados. A justificativa não pressupõe defeito ou obsolescência dos equipamentos existentes, mas decorre da necessidade formalizada pela unidade requisitante e examinada no planejamento da contratação.

2.6. A aquisição também encontra respaldo, de forma complementar, no projeto "Aperfeiçoamento das Ações de Fiscalização 2026", que reforça o alinhamento da medida com o planejamento institucional.

2.7. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao disponibilizar conjuntos completos para utilização nas atividades do CREF10/PB, conforme a solução escolhida no ETP, considerando a adequação funcional, a incorporação dos bens ao patrimônio, a organização do fornecimento e o acompanhamento das obrigações de garantia.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição Geral da Solução

3.1.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 6 (seis) conjuntos de computadores desktop, cada um acompanhado de 1 (um) monitor, 1 (um) teclado e 1 (um) mouse, com componentes compatíveis entre si e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.1.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar equipamentos adequados à utilização de sistemas, ao processamento de documentos e informações e às demais rotinas administrativas e fiscalizatórias do CREF10/PB.

3.1.3. A solução possui natureza de aquisição de bens, compreendendo os equipamentos, periféricos, acessórios necessários ao funcionamento dos conjuntos e as obrigações de fornecimento e garantia previstas neste instrumento.

3.1.4. A aquisição de conjuntos completos foi escolhida por permitir o atendimento integral de cada unidade de trabalho, facilitar a verificação da compatibilidade dos componentes e concentrar a responsabilidade contratual pela entrega dos bens em conformidade com as exigências estabelecidas.

3.2. Escopo Geral da Solução

3.2.1. O fornecimento abrangerá os seis computadores e seus respectivos monitores, teclados e mouses, acompanhados dos cabos, fontes e demais acessórios indispensáveis à conexão e ao funcionamento dos componentes.

3.2.2. A contratada será responsável pela preparação, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela entrega dos bens no local indicado pelo Conselho, observadas as condições deste Termo de Referência.

3.2.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados das informações necessárias à identificação dos produtos, à verificação de suas características técnicas e ao acionamento da garantia.

3.2.4. O sistema operacional que integrar o fornecimento deverá estar regularmente licenciado. A inclusão de outros programas, assinaturas ou serviços dependerá de previsão expressa neste instrumento.

3.3. Quantitativo e Composição do Fornecimento

3.3.1. O quantitativo contratado corresponde a 6 (seis) conjuntos completos, conforme a demanda formalizada e a memória de cálculo constante do planejamento.

3.3.2. A composição total do fornecimento será a seguinte.

COMPONENTE	QUANTIDADE POR CONJUNTO	NÚMERO DE CONJUNTOS	QUANTIDADE TOTAL
Computador Desktop	1 (um)	6 (seis)	6 (seis)
Monitor	1 (um)	6 (seis)	6 (seis)
Teclado	1 (um)	6 (seis)	6 (seis)
Mouse	1 (um)	6 (seis)	6 (seis)

3.3.3. O quantitativo corresponde à aquisição dos bens indicados, sem previsão de fornecimento mensal recorrente ou de multiplicação das quantidades pelo prazo de vigência contratual.

3.4. Forma de Acionamento e Funcionamento Básico da Solução

3.4.1. O fornecimento será iniciado mediante autorização expedida pelo CREF10/PB, após a formalização da contratação, observados o prazo e as condições de entrega estabelecidos neste instrumento.

3.4.2. A Administração informará os dados necessários à organização da entrega, inclusive local, horário de recebimento e responsável pelo acompanhamento.

3.4.3. O funcionamento básico da solução compreenderá:

3.4.3.1. emissão da autorização de fornecimento;
3.4.3.2. preparação e conferência dos equipamentos e periféricos pela contratada;
3.4.3.3. acondicionamento e transporte dos conjuntos;
3.4.3.4. entrega dos bens e da documentação exigida;
3.4.3.5. conferência dos quantitativos, da integridade física e das características dos produtos;
3.4.3.6. verificação das condições de funcionamento e da conformidade com as especificações;
3.4.3.7. correção de eventuais desconformidades; e
3.4.3.8. recebimento e disponibilização dos bens para uso institucional.

3.5. Componentes Principais da Solução

3.5.1. A solução será composta, em essência, pelos seguintes elementos:

3.5.1.1. computadores desktop com configuração compatível com as atividades previstas;
3.5.1.2. monitores adequados à visualização dos sistemas e documentos utilizados;
3.5.1.3. teclados e mouses compatíveis com os computadores;
3.5.1.4. sistema operacional regularmente licenciado, conforme especificação;
3.5.1.5. cabos, fontes e acessórios necessários ao funcionamento dos componentes;
3.5.1.6. transporte e entrega dos conjuntos;
3.5.1.7. informações técnicas e documentação de garantia; e
3.5.1.8. atendimento das falhas e desconformidades abrangidas pelas obrigações contratuais.

3.6. Padrão técnico Mínimo e Especificação dos Bens

3.6.1. Os conjuntos deverão atender aos requisitos técnicos definidos pela Administração, cuja configuração mínima.

3.6.2. Para conclusão da especificação técnica, deverão ser preenchidos os seguintes parâmetros:

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Processador	Intel Core i5-14500 vPro, ou equivalente ou superior.
Memória RAM	16 GB, tecnologia DDR5, frequência de 5.600 MHz.
Armazenamento	SSD de 512 GB, interface PCIe NVMe, formato M.2.
Sistema Operacional	Windows 11 Pro, versão de 64 bits, regularmente licenciado.
Rede e Conectividade	Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi 6E, com adaptador Intel AX211 (802.11ax), configuração 2x2, ou equivalente ou superior; Bluetooth 5.3.
Monitor	Monitor de 23,8 polegadas, com ajuste de altura, rotação e pivô, tendo como referência o Dell P2425H, ou equivalente ou superior.
Teclado	Teclado em português.
Mouse	Mouse com fio.
Garantia	60 (sessenta) meses, com atendimento no local (on-site).

3.6.3. A proposta deverá identificar as marcas, os modelos e as características dos equipamentos e periféricos ofertados, apresentando informações técnicas suficientes à verificação do atendimento às especificações.

3.6.4. Os componentes deverão ser compatíveis entre si, sem necessidade de aquisição adicional de acessórios indispensáveis ao funcionamento do conjunto. Essa compatibilidade não pressupõe que todos os componentes pertençam à mesma marca.

3.7. Resultados Esperados com a Solução

3.7.1. Com a execução contratual, espera-se que o CREF10/PB disponha dos seis conjuntos completos em condições de utilização nas atividades institucionais, observada sua destinação pela Administração.

3.7.2. Entre os resultados esperados, destacam-se:

3.7.2.1. disponibilidade dos computadores e periféricos necessários aos postos de trabalho atendidos;
3.7.2.2. condições adequadas de acesso aos sistemas e às ferramentas digitais;
3.7.2.3. suporte à elaboração, ao processamento e à organização de documentos e informações;
3.7.2.4. compatibilidade e funcionamento conjunto dos componentes;
3.7.2.5. identificação clara das responsabilidades pelo fornecimento e pela garantia; e
3.7.2.6. aproveitamento dos bens ao longo da vida útil, mediante conservação e gestão patrimonial adequadas.

3.7.3. A avaliação do resultado deverá considerar a entrega integral, o atendimento às especificações, o funcionamento dos conjuntos e o cumprimento das obrigações de garantia.

3.8. Licenciamento de Software e Proteção de Dados

3.8.1. A contratada deverá assegurar a regularidade das licenças dos programas que integrarem o fornecimento, disponibilizando os elementos necessários à sua comprovação e utilização pelo Conselho.

3.8.2. A entrega dos equipamentos não autoriza o fornecedor a acessar sistemas, arquivos ou informações institucionais, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação contratual e mediante autorização da Administração.

3.8.3. Eventual acesso durante o atendimento em garantia deverá limitar-se ao necessário à execução da atividade autorizada, observadas as orientações do CREF10/PB e o dever de confidencialidade.

3.8.4. Quando houver necessidade de retirada de equipamento ou substituição de componente de armazenamento, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, para alinhamento das providências de preservação dos arquivos e proteção das informações.

3.8.5. Fica vedada a cópia, divulgação ou utilização de informações acessadas durante o atendimento para finalidade estranha à execução contratual.

3.9. Adequação ao Uso e Compatibilidade

3.9.1. Os equipamentos e periféricos deverão apresentar características adequadas à utilização nas rotinas de trabalho, observados os requisitos de visualização, operação e conexão estabelecidos nas especificações técnicas.

3.9.2. As conexões entre computador, monitor, teclado e mouse deverão permitir o funcionamento do conjunto com os acessórios fornecidos.

3.9.3. A configuração dos acessos à rede e aos sistemas institucionais observará as rotinas e autorizações internas do Conselho, não se presumindo a contratação de serviços de administração do ambiente de informática.

3.10. Entrega, Conferência e Aceite

3.10.1. Os conjuntos deverão ser entregues ao CREF10/PB para conferência e recebimento, observados o local, o prazo (10 dias úteis) e os procedimentos definidos neste instrumento.

3.10.2. A Administração verificará os quantitativos, a integridade dos bens, as marcas e os modelos entregues, as especificações técnicas e as condições de funcionamento dos computadores e periféricos.

3.10.3. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos bens e da apresentação da documentação exigida, com registro pela fiscalização competente.

3.10.4. Caso sejam identificados componentes ausentes, avarias, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a regularização, inclusive mediante substituição quando necessária, sem ônus adicional para o Conselho, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

3.11. Manutenção, Suporte e Responsabilidades Correlatas

3.11.1. A contratada deverá cumprir as obrigações de garantia dos computadores e periféricos, conforme prazo, abrangência e modalidade de atendimento definidos neste instrumento e na proposta aceita.

3.11.2. O atendimento deverá permitir o registro das ocorrências, a identificação dos equipamentos envolvidos e o acompanhamento das providências adotadas para correção das falhas abrangidas pela garantia.

3.11.3. A participação do fabricante ou de assistência técnica no atendimento observará as condições contratadas, sem afastar as responsabilidades assumidas pela contratada perante o Conselho.

3.11.4. Caberá ao CREF10/PB promover a utilização adequada e a conservação dos bens. A manutenção não abrangida pela garantia e as atualizações futuras serão avaliadas pela Administração conforme a necessidade e a viabilidade de sua realização.

3.11.5. As obrigações de garantia observarão seus prazos próprios, não se confundindo com o prazo de entrega ou com a vigência contratual de 30 (trinta) dias.

3.12. Sustentabilidade e Impactos Operacionais

3.12.1. O fornecimento deverá observar práticas de uso racional de recursos, com acondicionamento suficiente à proteção dos equipamentos e utilização de embalagens sem excessos desnecessários.

3.12.2. Os recursos de gerenciamento de energia disponíveis nos equipamentos deverão ser preservados, permitindo sua utilização conforme as rotinas institucionais.

3.12.3. Os componentes substituídos durante o atendimento em garantia deverão receber destinação adequada, observadas as responsabilidades contratuais, os procedimentos patrimoniais do Conselho e os cuidados relativos à proteção de dados.

3.12.4. A conservação, a manutenção e a avaliação das possibilidades de reaproveitamento deverão orientar a utilização dos bens ao longo de sua vida útil. Ao final desse período, sua destinação observará os procedimentos de desfazimento e tratamento de resíduos aplicáveis.

3.13. Contratações Correlatas

3.13.1. Não se identifica, com os elementos disponíveis, contratação correlata prévia ou concomitante indispensável ao fornecimento e ao recebimento dos seis conjuntos.

3.13.2. A utilização dos bens mantém relação funcional com a rede de dados, a conectividade, os sistemas e o suporte de informática do Conselho. A Administração deverá verificar as condições necessárias à integração dos equipamentos, sem presumir a necessidade de nova contratação.

3.14. Ciclo de Vida da Solução

3.14.1. O ciclo de vida da solução compreende, em termos gerais, as seguintes etapas:

3.14.1.1. planejamento da demanda e definição dos requisitos técnicos;
3.14.1.2. seleção do fornecedor e formalização da contratação;
3.14.1.3. emissão da autorização de fornecimento;
3.14.1.4. preparação, transporte e entrega dos conjuntos;
3.14.1.5. conferência, verificação de funcionamento e recebimento;
3.14.1.6. incorporação ao patrimônio e destinação aos postos de trabalho;
3.14.1.7. utilização, conservação e atendimento em garantia;
3.14.1.8. avaliação de necessidades de manutenção e atualização; e

3.14.1.9. reaproveitamento ou destinação final, conforme as condições dos bens e os procedimentos aplicáveis.

3.14.2. A solução descrita mostra-se adequada ao ciclo de vida do objeto, pois permite que a aquisição institucional seja planejada, executada, validada, publicada e aproveitada de forma organizada, contínua e compatível com as necessidades do CREF10/PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições pela Administração Pública, por força do comando Constitucional albergado no art. 37, inciso XXI, devem seguir os regramentos e procedimentos legais instituídos para este fim. Confira-se:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
> XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
>
> **Grifos nossos.**

4.2. O supracitado dispositivo constitucional, de seu turno, foi regulamentado pela Lei n° 14.133/2021, entre outras, que instituiu normas para licitações e contratações da Administração Pública, destinadas a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5°, caput).

4.3. Desses dispositivos, extrai-se a exigência, como regra geral, de licitação prévia para ajustes da Administração Pública, bem como regulamentação para as exceções. Isto porque há aquisições e contratações que possuem características que tornam impossíveis, inviáveis e/ou antieconômicas e desnecessárias as licitações nos trâmites usuais.

4.4. Na ocorrência dessas situações, a Lei de Licitações e Contratações previu exceções à regra; entre elas, as licitações dispensáveis e inexigíveis (as chamadas dispensas e inexigibilidades de licitação).

4.5. No caso concreto, a contratação almejada deve ser processada por **dispensa de licitação** já que se enquadraria no dispositivo de exceção previsto no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6 Como visto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 6 (seis) conjuntos de computadores desktop, acompanhados de monitor, teclado e mouse, justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos de informática adequados às atividades administrativas e institucionais do CREF10/PB. A aquisição visa oferecer suporte à utilização de sistemas, ao processamento de documentos, à organização de informações e às rotinas de apoio à fiscalização, mediante equipamentos compatíveis com as necessidades identificadas no planejamento.

4.7 Assim, enquadrado nos aspectos formais, os requisitos materiais da contratação são:

a) assegurar o fornecimento de 6 (seis) conjuntos completos, cada um composto por 1 (um) computador desktop, 1 (um) monitor, 1 (um) teclado e 1 (um) mouse;
b) disponibilizar equipamentos e periféricos compatíveis entre si, acompanhados dos cabos, fontes e acessórios indispensáveis à conexão e ao funcionamento dos conjuntos;
c) garantir que os bens fornecidos atendam às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste instrumento e na proposta aceita;
d) assegurar características de desempenho, armazenamento, memória, conectividade e visualização compatíveis com os requisitos definidos pela Administração;
e) fornecer o sistema operacional previsto nas especificações com licenciamento regular e elementos suficientes à comprovação de sua autenticidade e utilização pelo Conselho;
f) disponibilizar informações que permitam identificar os equipamentos, conferir suas características e acionar a garantia;
g) possibilitar a conferência dos bens e a verificação de seu funcionamento pelo CREF10/PB, com correção das desconformidades identificadas;
h) assegurar a responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos conjuntos completos e pelo cumprimento das obrigações de garantia, inclusive quando houver participação do fabricante ou de assistência técnica;
i) favorecer o aproveitamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil, considerando a adequação ao uso, a compatibilidade dos componentes, as condições de garantia e a conservação dos bens; e
j) adotar práticas compatíveis com o uso racional de recursos, a proteção dos equipamentos durante o transporte, a redução de embalagens desnecessárias e a destinação adequada dos resíduos decorrentes das atividades sob responsabilidade da contratada.

4.8 Assim, tem-se justificada a escolha da modalidade de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com o valor estimado compatível com o teto legal.

4.9. Modelo de Execução do Objeto

4.9.1. O fornecimento será realizado mediante autorização expedida pelo CREF10/PB, após a formalização da contratação, observados o local, o prazo e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.2. A contratada deverá alinhar previamente com a Administração os procedimentos necessários ao recebimento, incluindo agendamento, horário de entrega e identificação do responsável pelo acompanhamento, sem alteração dos prazos e das obrigações contratadas.

4.9.3. A execução compreenderá a preparação, a conferência, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos seis conjuntos completos, acompanhados dos acessórios e da documentação exigidos.

4.9.4. Os equipamentos e periféricos deverão corresponder às marcas, aos modelos e às características da proposta aceita, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência. Eventual solicitação de substituição dependerá de análise e autorização da Administração, vedada a entrega unilateral de produtos distintos dos contratados.

4.9.5. A contratada deverá entregar os bens acompanhados da respectiva nota fiscal e das informações necessárias à identificação dos produtos, à verificação das características técnicas, à comprovação do licenciamento dos programas incluídos e ao acionamento da garantia.

4.9.6. O CREF10/PB verificará os quantitativos, a integridade física, a compatibilidade dos componentes e as condições de funcionamento dos conjuntos. Identificadas avarias, componentes ausentes ou divergências em relação às exigências contratuais, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

4.9.7. A documentação do fornecimento deverá permitir a correspondência entre os bens entregues, a proposta aceita e os registros de garantia, inclusive mediante indicação dos números de série, quando existentes, favorecendo a conferência e o controle patrimonial.

4.9.8. O pagamento será realizado após a entrega dos bens, a verificação de sua conformidade, a apresentação da documentação exigida e o regular atesto pela fiscalização competente, observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento previstos neste Termo de Referência.

4.9.9. Não serão pagos bens não entregues, produtos rejeitados por desconformidade não sanada ou despesas não previstas e não autorizadas. Eventual controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do fornecimento observará o tratamento da parcela incontroversa previsto na legislação aplicável.

4.9.10. A contratada deverá manter comunicação com o setor requisitante e com a fiscalização do contrato, permitindo o acompanhamento da entrega, a solução de intercorrências e o atendimento das solicitações relacionadas ao fornecimento e à garantia.

4.10. Sustentabilidade

4.10.1. O fornecimento deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto ao uso racional de materiais, ao acondicionamento adequado e ao planejamento do transporte, evitando desperdícios e avarias que demandem substituições desnecessárias.

4.10.2. As embalagens deverão oferecer proteção suficiente aos equipamentos e periféricos, evitando excessos de materiais e privilegiando, quando tecnicamente viável, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

4.10.3. A organização das entregas e dos atendimentos em garantia deverá favorecer a racionalização de deslocamentos, sem comprometer os prazos contratuais ou a adequada proteção dos bens.

4.10.4. Os recursos de gerenciamento de energia disponíveis nos equipamentos deverão ser preservados, permitindo sua utilização conforme as necessidades e as rotinas institucionais. A documentação poderá ser disponibilizada em meio digital, quando compatível com as exigências de recebimento, licenciamento e garantia.

4.10.5. Os componentes e materiais substituídos durante o atendimento em garantia deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades contratuais, os procedimentos patrimoniais do CREF10/PB e as medidas de proteção dos dados eventualmente armazenados. A retirada de bens ou componentes dependerá de comunicação e autorização da Administração.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.11.2. Poderá ser admitida a participação pontual de terceiros em atividades acessórias ao fornecimento, observadas as condições deste instrumento e, quando caracterizada subcontratação, a prévia autorização da Administração, nos limites do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Essa participação não afastará a

responsabilidade da contratada pela entrega, pela conformidade dos bens e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.11.3. A participação de terceiros não poderá transferir a responsabilidade contratual principal, comprometer a fiscalização ou prejudicar o atendimento em garantia. A atuação do fabricante ou de assistência técnica deverá observar as condições contratadas, permanecendo a contratada responsável perante o CREF10/PB.

4.12. Garantia Contratual

4.12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o porte estimado da contratação e a forma de pagamento condicionada à entrega dos bens, à verificação de conformidade e ao atesto pela fiscalização competente.

4.12.2. A dispensa de garantia de execução não se confunde com a garantia dos equipamentos e periféricos, nem afasta a obrigação da contratada de corrigir falhas, substituir produtos rejeitados e cumprir as condições de qualidade e funcionamento previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

4.12.3. A contratada deverá assegurar a regularidade das licenças dos programas incluídos no fornecimento, disponibilizando os elementos necessários à sua comprovação e respondendo pelas irregularidades atribuíveis ao fornecimento contratado.

4.12.4. A garantia dos bens observará o prazo, a abrangência e a modalidade de atendimento definidos neste Termo de Referência e na proposta aceita, inclusive as condições mais favoráveis expressamente incorporadas à contratação. Seus prazos próprios não se confundem com a vigência contratual de 30 (trinta) dias.

4.12.5. Durante o período de garantia aplicável, a contratada deverá providenciar a correção dos defeitos abrangidos pela cobertura, inclusive mediante reparo ou substituição de componentes ou equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional para o CREF10/PB e conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento dos 6 (seis) conjuntos de computadores desktop, acompanhados de monitor, teclado e mouse, será executado conforme as disposições e obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato firmado entre as partes, observadas as especificações técnicas e as condições de entrega, recebimento e garantia dos bens.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021. As obrigações de garantia dos equipamentos e periféricos observarão seus prazos próprios, não se confundindo com a vigência contratual.

5.3. A execução será iniciada mediante autorização de fornecimento expedida pelo CREF10/PB, após a formalização da contratação. A entrega deverá observar o local, o prazo e os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, mediante alinhamento prévio com a Administração quanto ao agendamento e às condições de acesso ao local.

5.4. O pagamento será realizado com base nos conjuntos efetivamente entregues e aceitos, observados os preços contratados, a apresentação da documentação exigida e o regular atesto pela fiscalização competente, conforme as condições de recebimento, liquidação e pagamento previstas neste instrumento.

5.5. O fornecimento compreende os computadores desktop, os respectivos monitores, teclados e mouses, os cabos, fontes e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento dos conjuntos, além da documentação técnica, das licenças dos programas previstos nas especificações e das obrigações de garantia. Caberá à contratada assegurar a preparação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos bens em conformidade com as condições contratadas, bem como corrigir as desconformidades identificadas no recebimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CREF10/PB e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a contratada deverá constar na nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

7.1.1. Resumo do objeto do contrato;
7.1.2. Local da execução do objeto contratado. Exemplo: João Pessoa/PB;
7.1.3. Referência: mês/ano;
7.1.4. Indicação do número da dispensa de licitação;
7.1.5. Número do contrato.

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme as requisições dos itens previstos no objeto, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Termo de Referência.

7.3. O CREF10/PB reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o fornecimento dos equipamentos não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.2.1. O prazo de validade;

7.5.2.2. A data da emissão;
7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.5.2.5. O valor a pagar; e
7.5.2.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada, no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa ao contratado.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, preferencialmente, mediante boleto bancário, emitido pela Contratada.

7.7.1.2. Não sendo possível a emissão do boleto bancário a que alude o subitem anterior, o pagamento poderá ser efetuado, de forma excepcional, por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada.

7.7.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço com baixo valor.

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) CADIN;
c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
d) Certidão Negativa Correicional – CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

8.8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei n° 14.133/2021, c/c. o art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais), correspondentes a 6 (seis) conjuntos, ao valor unitário de R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária: 6.2.2.1.01.02.009 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa/PB, em 20 de outubro de 2026 por:

Documento Original Assinado

_____

Ricardo Belo
Tecnologia da Informação - CREF10/PB

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB E [RAZÃO SOCIAL], PARA FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) CONJUNTOS DE COMPUTADORES DESKTOP, ACOMPANHADOS DE MONITOR, TECLADO E MOUSE.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO - CREF10/PB ("CREF10/PB"), Autarquia Federal criada por disposições da Lei nº 9.696/98, inscrito no CNPJ sob o nº 04.329.527/0001-15, com sede na Rua Hermenegildo Di Lascio, nº 36, Tambauzinho, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente **PAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, inscrito no sistema CONFEF/CREF sob o nº CREF 001938-G/PB, portador do RG nº 4866116 SSP/PE e CPF nº 025.409.774-05, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **CRE10/PB**. E do outro lado;

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n° [CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO], neste ato representado por seu representante legal [NOME], [NACIONALIDADE], [PROFISSÃO], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As Partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 043/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 6 (seis) conjuntos de computadores desktop, acompanhados de monitor, teclado e mouse, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF10/PB, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº nº 043/2026.

1.2. O fornecimento compreenderá os equipamentos e periféricos, os cabos, fontes e demais acessórios indispensáveis à conexão e ao funcionamento dos conjuntos, bem como a documentação técnica, o licenciamento do sistema operacional e as obrigações de garantia previstas no Termo de Referência e na proposta aceita. Caberá à CONTRATADA assegurar a preparação, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos bens nas condições contratadas.

1.3. O quantitativo contratado corresponde a 6 (seis) conjuntos completos, cada um composto por 1 (um) computador desktop, 1 (um) monitor, 1 (um) teclado e 1 (um) mouse, totalizando:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Conjunto de computador desktop, acompanhado de 1 (um) monitor, 1 (um) teclado e 1 (um) mouse, com componentes compatíveis entre si.	Conjunto	6 (seis)

COMPONENTE	QUANTIDADE POR CONJUNTO	NÚMERO DE CONJUNTOS	QUANTIDADE TOTAL
Computador Desktop	1 (um)	6 (seis)	6 (seis)
Monitor	1 (um)	6 (seis)	6 (seis)
Teclado	1 (um)	6 (seis)	6 (seis)
Mouse	1 (um)	6 (seis)	6 (seis)

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Processador	Intel Core i5-14500 vPro, ou equivalente ou superior.
Memória RAM	16 GB, tecnologia DDR5, frequência de 5.600 MHz.
Armazenamento	SSD de 512 GB, interface PCIe NVMe, formato M.2.
Sistema Operacional	Windows 11 Pro, versão de 64 bits, regularmente licenciado.

MINUTA

Rede e Conectividade	Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi 6E, com adaptador Intel AX211 (802.11ax), configuração 2x2, ou equivalente ou superior; Bluetooth 5.3.
Monitor	Monitor de 23,8 polegadas, com ajuste de altura, rotação e pivô, tendo como referência o Dell P2425H, ou equivalente ou superior.
Teclado	Teclado em português.
Mouse	Mouse com fio.
Garantia	60 (sessenta) meses, com atendimento no local (on-site).

1.4. O quantitativo indicado corresponde ao total dos bens a serem fornecidos, sendo devidos os valores relativos aos conjuntos efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade e o regular atesto pela fiscalização competente, observadas as condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

1.5. Os computadores e periféricos deverão atender às especificações técnicas do Termo de Referência e às características da proposta aceita, com componentes compatíveis entre si e em condições de funcionamento conjunto. A CONTRATADA deverá assegurar a correspondência entre os produtos ofertados e os entregues, inclusive quanto às marcas, aos modelos, às configurações e às condições de garantia.

1.6. Os bens deverão ser entregues no local e no prazo definidos no Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal e das informações necessárias à identificação dos produtos, à conferência de suas características e ao acionamento da garantia. Eventuais avarias, componentes ausentes, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações contratadas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, inclusive mediante substituição quando necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e nos prazos estabelecidos.

1.7. A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade do licenciamento do sistema operacional e dos demais programas expressamente incluídos no fornecimento. Eventual acesso a dados ou informações institucionais durante o atendimento em garantia dependerá de autorização da CONTRATANTE e deverá limitar-se ao necessário à execução da atividade, observados o dever de confidencialidade e as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.8.1. O Termo de Referência;
1.8.2. A Proposta do Contratado;
1.8.3. O Aviso de Dispensa de Licitação;
1.8.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO E DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será executada sob a forma de fornecimento imediato, nos termos do art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A avença decorre de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Rubrica Orçamentária: 6.2.2.1.01.02.009 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto deste contrato deverá ser prestada de forma integral, coordenada e pontual, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo para todos os fins de direito. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma, os padrões de qualidade, os prazos e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. As partes deste instrumento contratual ficam responsáveis e obrigadas a observarem as seguintes condições:

§ 1º - São obrigações do **CONTRATANTE**:

MINUTA

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens objeto do Termo de Referência vinculado, a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o nele estabelecido e na presente minuta de contrato, sendo que a fiscalização assim realizada não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas previstas;
b) Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133/21, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não existirá corresponsabilidade do CONTRATANTE;
c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
d) Assegurar-se de que os meios disponibilizados pela CONTRATADA são suficientes para a boa execução do objeto;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação sempre que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, caso aplicável;
f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto desta contratação, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

§ 2º - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Estar apta a entregar/desempenhar os itens contratados e todos aqueles oferecidos na sua proposta;
b) Manter a qualidade do objeto contratado, promovendo, quando necessário, a sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
c) Fornecer ao fiscal do contrato, quando solicitado, o relatório do andamento do objeto;
d) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
e) Assumir a inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado;
f) Assegurar a execução integral das entregas nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
g) Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato;
h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizados pelo CONTRATANTE;
i) A fusão, cisão ou incorporação poderão ser admitidas, desde que comunicadas com antecedência ao CONTRATANTE, e avaliadas internamente suas repercussões operacionais e legais;
j) Ter ciência da fiscalização e do acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE;
k) Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

MINUTA

l) Indicar preposto, informando meios para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados indicados;
m) Assegurar que seus profissionais, quando em atuação nas dependências da CONTRATANTE, sigam as seguintes regras de conduta:
i. Agir de maneira ética e profissional;
ii. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
iii. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
iv. Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
v. Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
vi. Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
vii. Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
viii. Repassar ao fiscal técnico ou ao demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível por estes, não sendo necessário o pedido para tal.
n) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
o) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprovando o cumprimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
p) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
q) Caso a contratação seja relacionada a projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, a CONTRATADA deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a CONTRATANTE, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

§ 3º - Fica compactuada e devidamente registrada a total inexistência de vínculo trabalhista entre a parte CONTRATANTE, incluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação. A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** são os únicos responsáveis pela remuneração e tributos decorrentes de vínculo empregatício ou contratual com seus respectivos empregados e colaboradores.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ [INDICAR VALOR], a ser pago pela CONTRATANTE.

§ 1° - O pagamento será realizado na conta bancária ou outro meio de pagamento idôneo oportunamente fornecido pela CONTRATADA.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I = (TX/100)** **365**	**I = 0,00016438** **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. As Partes se comprometem a garantir a todas as informações para a execução e cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato, o tratamento e proteção contra a divulgação a terceiros, e desde logo se obrigam a:

a) Manter no mais absoluto sigilo todas as informações recebidas da parte contrária, garantindo, inclusive, o cumprimento das legislações vigentes, tal como, mas não se limitando, à Lei nº. 13.709/2018;
b) Limitar a divulgação de quaisquer das informações recebidas estritamente a colaboradores, ou a prestadores de serviço a qualquer título, que no desenvolvimento de suas atividades tenham a real necessidade de conhecê-las;
c) Instruir devidamente as pessoas responsáveis quanto ao tratamento das informações que tiver acesso, conforme seu nível de confidencialidade;
d) Utilizar quaisquer informações exclusivamente para a finalidade para a qual lhe foram transmitidas;
e) Adequar os tratamentos dos dados pessoais à uma base legal própria, conforme exigência da Lei nº. 13.709/2018.

8.2. As Partes comprometem-se, ainda, a seguir regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança de informações, em conformidade com as melhores práticas e a legislação aplicável, com o objetivo de garantir a confidencialidade e o uso adequado dos Dados Pessoais e a sua não divulgação.

8.3. Se o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ou terceiro solicitar informações para uma parte relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta deverá submeter o pedido para conhecimento e eventuais providências da outra parte, não podendo, sem instruções prévias transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar o acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a qualquer terceiro.

8.4. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais tratados em razão do contrato, a parte deverá informar a outra, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

8.5. A CONTRATANTE poderá realizar processo de auditoria junto à CONTRATADA, a fim de assegurar o atendimento das obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável, mas sempre em observância ao sigilo comercial e empresarial.

8.6. Sendo uma parte considerada responsável pela violação da lei, esta indenizará a outra parte, respondendo pelos danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios, multas e penalidades, ou custos relativos a demandas que surgirem em razão do não cumprimento das obrigações, estabelecidas no contexto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Processo Administrativo.

9.3. A fiscalização exercida pelo fiscal do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021, nos casos de atraso injustificado, falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto e demais infrações contratuais, a CONTRATADA poderá ser sancionada, após regular processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas e relacionadas nas tabelas 1 e 2, com as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;
10.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos.

10.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual de 0,33% ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, quando restará caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.5. A multa compensatória é de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.5.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
10.5.2. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo, respeitado o limite legal:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

MINUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução contratual, por dia	4
2	Manter empregado, representante ou preposto sem a qualificação técnica ou sem os poderes necessários para executar as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços ou ao fornecimento dos bens, por empregado e por dia	3
3	Recusar-se a executar serviço ou a realizar entrega de bem determinada pela fiscalização do contrato, por serviço/entrega e por dia	2
4	Deixar de indicar, substituir ou manter atualizado o preposto/representante responsável pela interlocução com o CONTRATANTE, na forma prevista no edital/contrato, inclusive quanto às informações de contato, por ocorrência	1
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3

10.5.3. Pelo atraso injustificado na entrega de cada etapa, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

M = (C/T) x N x F

Onde:

M = valor da multa

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do fornecimento em atraso.

T = prazo para execução da fase, etapa ou parcela do fornecimento, em dias úteis

N = período de atraso em dias corridos

F = fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º- De 21 a 30 dias	0,09
4º- De 31 a 40 dias	0,12
5º- Acima de 41 dias	0,15

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado da quantia devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

MINUTA

10.8. A CONTRATADA ficará sujeita às infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.8.2. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
10.8.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao CONTRATANTE**,** observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

12.1.1. O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
12.1.2. O atraso injustificado na entrega do objeto e/ou serviço;
12.1.3. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.4. O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo responsável designado pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
12.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

MINUTA

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no Processo Administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. Não serão exigidas garantias para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas ("PNCP"), nos prazos previstos no artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MINUTA

João Pessoa/PB, _____.

_____	_____
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB	**[RAZÃO SOCIAL]**
Paulo Ferreira da Silva Júnior	[NOME]
Presidente	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MINUTA